

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E O
INSTITUTO INTERNACIONAL DE
EDUCAÇÃO NO BRASIL (IEB) PARA
PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DO
PROJETO PROTEÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL EM TERRAS INDÍGENAS
NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO
FINANCEIRA ALEMÃ**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO** – FUNAI, doravante denominada FUNAI, Fundação Pública Federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, criada pela Lei nº 5.371 de 05 de dezembro de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede e foro em Brasília-DF, situada no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Bancário Sul Quadra 9, Bloco A, Torre B, CEP 70.308-200 e jurisdição em todo o território nacional, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Franklimberg Ribeiro de Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 010353191-9/Exercito, inscrito no CPF sob o nº 499.065.267-34, e o Instituto Internacional de Educação no Brasil (IEB) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.057.776/0001-36, com sede no SCLN 211, Bloco B, salas 101-102, CEP 70.863-520 Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominado IEB, neste ato representado por , Maria José Miranda Cabral Gontijo brasileira, estado civil casada, Coordenadora Geral do IEB, portadora da cédula de identidade nº 387.234, expedida pela SSP/DF inscrita no CPF sob o nº 162.450.406-04 , na forma do seu Estatuto, considerando o propósito de implementação do Projeto “Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas”, acordado entre o Governo Brasileiro e o Governo Alemão, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelos princípios de direito público e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobretudo nas disposições de seu Art. 42, § 5º, assim como pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto com suas posteriores respectivas alterações, e regras específicas do Bando de Desenvolvimento Alemão (KfW), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a FUNAI e o IEB para a implementação do **Projeto “Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas”** com recursos não reembolsáveis do Governo Alemão por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento, KfW, com sede em Frankfurt am Main, Alemanha (KfW).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o IEB é, neste ato, constituído Gestor Financeiro, com mandato conferido pela FUNAI para celebrar com o KfW um Contrato de Contribuição Financeira e o respectivo Acordo em Separado (cf. Cláusula Segunda), assim como contratar uma Consultoria Técnica de Implementação do Projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Acordo confere poderes ao IEB para realizar a gestão dos recursos da contribuição do KfW e proceder à transferência de tais recursos do KfW para as ações necessárias à execução do Projeto.

1
MJS 

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por meio deste ACT, ambas as instituições declaram haver pertinência do objeto da parceria em relação às competências institucionais, assim como declaram haver capacidade técnica, em cada uma das partes, para executar todos objetivos que são a ela propostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

1. O Projeto “Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas” é coordenado pela FUNAI no contexto da Cooperação Financeira Brasil-Alemanha. Os pormenores do Projeto e das atribuições dos participes estão descritos no Anexo I. Os objetivos e resultados do Projeto constam da Matriz Lógica (Anexo II).
2. O Contrato de Contribuição Financeira é o instrumento mediante o qual o KfW concederá recursos não reembolsáveis ao IEB para a execução exclusiva das ações do Projeto.
3. O Acordo em Separado, a ser assinado entre o IEB e o KfW, definirá os pormenores do Projeto assim como o uso e repasse dos bens e serviços a serem financiados.
4. Unidade de Coordenação do Projeto (UCP): A FUNAI será responsável pela coordenação geral e gestão técnica do Projeto e estabelecerá para tal fim uma UCP, gerida pelo Coordenador Técnico do Projeto. Ele será o interlocutor da FUNAI junto ao Gestor Financeiro, ao KfW e a outros órgãos públicos e da sociedade civil.
5. A Consultoria Técnica de Implementação (CI) será contratada no início do projeto para apoiar a UCP da FUNAI na coordenação e gestão técnica do Projeto. A CI responderá ao Coordenador Técnico do Projeto.
6. A Comissão Paritária Deliberativa (CPD) será a instância de participação dos povos indígenas no planejamento e na execução do Projeto. A CPD será composta por igual número de servidores da FUNAI e de representantes indígenas e se reunirá a cada seis meses. A CPD aprovará os Planos Operativos Anuais (POA) e os Planos de Aquisições (PA) e avaliará sua execução.
7. O Manual Operativo do Projeto (MOP) é o instrumento que orientará as atividades e procedimentos do Projeto, contendo os prazos para o cumprimento das obrigações por parte do IEB, KfW e FUNAI principalmente nas questões e processos financeiros, seletivos e contratuais.
8. O Relatório Gerencial de Execução Financeira descreverá o andamento do Projeto e incluirá os saldos, os valores comprometidos com processos e contratos em andamento e a tabela de compras e contratações em curso, assim como os custos administrativos do IEB, de acordo com a execução do Projeto.
9. Fundo de Disposição: Os recursos do projeto serão geridos por meio de um Fundo de Disposição numa conta especial em EURO e numa conta especial em REAL. O IEB será responsável pela abertura e gestão das duas contas especiais. Os pormenores da gestão do Fundo de Disposição são regulamentados no Acordo em Separado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo, constituem compromissos e responsabilidades dos participes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

I - Compete ao IEB:

Aspectos contratuais

1. Assinar, com o KfW, o Contrato de Contribuição Financeira e o Acordo em Separado;

2. Contratar a Consultoria Técnica de Implementação (CI) com base nas orientações e anuências dadas pela FUNAI;

Planejamento, Preparação e Monitoramento do Projeto

3. Elaborar e atualizar, em acordo com a FUNAI os Planos de Trabalhos para a execução do Projeto (ver Cláusula Quarta);
4. Elaborar, junto com a FUNAI, o Manual Operativo do Projeto (MOP) definindo as atribuições, os procedimentos e o fluxo dos processos administrativos na execução do Projeto e submeter à aprovação do KfW;
5. Elaborar e submeter à aprovação da FUNAI e do KfW um Manual de Aquisições contendo as regras para a realização de compras e contratações no âmbito do Projeto seguindo as Normas para a contratação de bens, obras e serviços da Cooperação Financeira Oficial da Alemanha com países parceiros <https://www.kfw-entwicklungsbank.de/Download-Center/PDF-Dokumente-Richtlinien/Vergabe-P.pdf>;
6. Assistir a UCP na elaboração e implementação dos Planos Operativos Anuais (POAs) e dos Planos de Aquisição de bens e serviços (PA);
7. Apresentar à FUNAI e ao KfW, bem como sempre manter atualizado, o Cronograma de execução das atividades e seus custos. Deste cronograma detalhado deverão constar o provável decorrer cronológico das diferentes ações do Projeto em consonância com os POAs e os recursos necessários para o seu financiamento, indicando-se valores e datas. Se uma modificação do cronograma for necessária, ela será submetida à aprovação do KfW;
8. Elaborar e implementar, em conjunto com a FUNAI, um Sistema adequado de monitoramento técnico, financeiro e contábil em consonância com o Plano Operativo Anual (POA) a ser compartilhado com a FUNAI e disponibilizado, em caráter irrestrito, ao KfW e a auditores externos;
9. Elaborar, em conjunto com a FUNAI, um Sistema de monitoramento do alcance dos objetivos, resultados e dos impactos do projeto.

Procedimentos de licitação e contratação

10. Assessorar os integrantes da UCP na especificação de bens e serviços previstos no PA;
11. Preparar e realizar todos os processos seletivos, exceto a preparação de termos de referência que serão elaborados pela FUNAI conjuntamente ao IEB, para a implementação do Projeto, sejam de consultoria ou obras, bens e serviços gerais, em conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira e o Acordo em Separado;
12. Manter um sistema de controle e mapeamento dos processos licitatórios em andamento;
13. Guardar os documentos dos processos seletivos e comprovantes de pagamentos, de forma a atender auditorias e de acordo com os prazos previstos na legislação nacional;
14. Elaborar e assinar todos os contratos de consultoria, aquisição de bens ou serviços no âmbito do projeto conforme o PA, com anuência da FUNAI;
15. Recepção de obras de infraestrutura, zelando pela observância dos padrões de qualidade técnica especificados, com anuência da FUNAI;
16. Realizar a transferência à FUNAI, ou a quem for designado, a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto, imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela FUNAI ou seus parceiros.

Gestão financeira

17. Manter um sistema adequado de gerenciamento dos recursos do Contrato de Contribuição Financeira e do Acordo em Separado do Projeto, que possua módulos de processos seletivos

- para aquisições e contratações, financeiro, operacional e contábil. Este sistema deve possuir uma assistência técnica adequada garantindo um suporte técnico para a sua manutenção e a resolução de problemas;
18. Realizar toda a gestão financeira do Projeto. Para isto, abrir uma conta especial em Euro (Fundo de Disposição) para receber os recursos financeiros doados pelo Governo Alemão por intermédio do KfW e em moeda nacional (Real) para efetuar os pagamentos do projeto. Os rendimentos das aplicações financeiras em ambas as contas somente poderão ser aplicados em atividades do projeto;
 19. Solicitar ao KfW o desembolso de novos recursos (realimentação), na conta especial em Euro, sempre para satisfazer a demanda de pagamento do projeto para o período de quatro meses;
 20. Realizar a transferência dos recursos da conta especial em Euro para a conta especial em Real sempre de acordo com a demanda mensal de pagamentos;
 21. Efetuar os pagamentos do Projeto conforme as regras da cooperação financeira alemã https://www.kfw-entwicklungsbank.de/PDF/Download-Center/PDF-Dokumente-Richtlinien/Mittelauszahlungen_POR.pdf,

Relatoria e prestação de contas

22. Elaborar e encaminhar ao KfW as prestações de contas do Projeto e as solicitações para a realimentação dos recursos para o Fundo de Disposição, após aprovação pela FUNAI e pela CPD;
23. Elaborar e encaminhar à FUNAI e ao KfW um relatório gerencial mensal assim como relatórios semestrais necessários ao acompanhamento e controle da administração dos recursos incluindo o saldo do projeto, os custos de execução do Gestor Financeiro e uma tabela de aquisições e contratações mensais nos padrões aceitos pela FUNAI, seja de forma manual ou com a utilização de softwares apropriados;
24. Mandar realizar, anualmente, uma auditoria financeira independente do Projeto, incluindo a verificação, por amostragem, do cumprimento das normas de aquisição por auditores independentes e internacionalmente qualificados e apresentar ao KfW o relatório de auditoria até o dia 30 de junho do ano subsequente ao ano-calendário auditado;

Outras obrigações

25. Cumprir com todas as obrigações fiscais, financeiras e trabalhistas pertinentes, obedecendo à legislação nacional, no que tange aos contratos e aos pagamentos realizados no Projeto;
26. Organizar, manter e disponibilizar toda a documentação referente aos bens e serviços financiados com recursos da contribuição financeira e facultar aos auditores independentes e aos encarregados do KfW, da FUNAI, em qualquer momento, a verificação desta documentação;
27. Participar das reuniões semestrais da Comissão Paritária Deliberativa (CPD), em conjunto com a CI;
28. Manter uma equipe de pessoas indispensável para atuação no Projeto, consistindo de, no mínimo, três pessoas sendo um gerente e coordenador financeiro (tempo integral ou parcial), um assessor financeiro e um especialista em licitação e aquisições;
29. Manter um representante/ representação local em Lábrea (AM), para facilitar as aquisições de bens e serviços no complexo Sul do Amazonas.

II - Compete à FUNAI:

Na sua função de Coordenadora técnica, a FUNAI terá as seguintes atribuições:

1. Proporcionar a orientação estratégica, coordenação técnica geral e supervisão operacional do Projeto;
2. Instituir e assegurar o funcionamento da CPD;
3. Elaborar propostas para os Planos Operacionais Anuais (POA) a serem submetidos à aprovação da CPD e os Planos de Aquisições (PA);
4. Articular-se com o Gestor Financeiro, e outros entes, visando ao desenvolvimento das atividades do Projeto;
5. Elaborar, com apoio da CI, e aprovar os termos de referência e especificações técnicas para subsidiar os processos licitatórios para a compra de bens e serviços técnicos e para a contratação de consultorias, bem como assistir o Gestor Financeiro na análise de propostas técnicas, quando necessário;
6. Anuir e acompanhar os processos licitatórios realizados pelo Gestor Financeiro no âmbito do Projeto, previamente à solicitação da “não-objeção” do KfW, conforme for o caso;
7. Monitorar o progresso físico e financeiro segundo o cronograma acordado e o alcance dos objetivos e resultados propostos;
8. Participar da análise e recepção de bens adquiridos e serviços contratados, inclusive das prestações de consultorias, zelando pela observância dos padrões de qualidade técnica especificados, com exceção da recepção de obras de infraestrutura, que será da responsabilidade do Gestor Financeiro;
9. Contribuir para a elaboração dos relatórios de progresso referentes à implementação física e financeira e ao alcance dos objetivos do Projeto;
10. Participar em exercícios de avaliação intermediária e final do Projeto, bem como dos procedimentos de auditoria.
11. Receber, analisar e aprovar os relatórios gerenciais mensais e semestrais;
12. Autorizar, por meio de contra-assinatura, as solicitações de realimentação do Fundo de Disposição e a restituição dos custos do IEB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO E FASES DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Projeto ocorrerá em duas fases. A primeira fase preparatória refere-se às atribuições 1-9 do Gestor Financeiro (cf. Cláusula Terceira I), com duração prevista de um ano, cujo Plano de Trabalho consta em Anexo III. A segunda fase de execução consiste principalmente na execução dos Planos Operativos Anuais (POAs) do Projeto (atribuições 10-29 do Gestor Financeiro) que serão elaborados posteriormente e executados em regime de colaboração mútua e interesse recíproco.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de trabalho e POAs, assim como qualquer modificação, poderão ser propostos por qualquer um dos signatários e ficarão sujeitos à aprovação da CPD e do KfW.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

Cada Partípice responsabiliza-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Para assegurar uma coordenação eficiente do Projeto, a FUNAI se compromete a:

- Dotar a UCP com uma equipe suficiente de servidores, além de equipá-los com as instalações e equipamentos necessários. A equipe da UCP será composta de um Coordenador Técnico e especialistas nas áreas de desenvolvimento sustentável, proteção territorial e administração e gestão. O Coordenador Técnico será o interlocutor principal da FUNAI junto ao IEB, KfW e CPD e promoverá as atividades para a execução do Projeto, assegurando o cumprimento dos objetivos e o alcance dos resultados propostos, e coordenará os trabalhos da CI.
- Dotar suas unidades descentralizadas com recursos humanos e financeiros suficientes para realizar as ações do Projeto.
- Criar a Comissão Paritária Deliberativa (CPD), assegurar o seu funcionamento e convidar o IEB, a CI e o KfW a participarem das sessões da CPD, porém sem direito a voto. O Coordenador Técnico da UCP assumirá a presidência da CPD e terá o direito do voto de Minerva. Ao final de cada sessão da CPD elaborará uma Ajuda Memória, que sempre será encaminhada ao KfW para o seu conhecimento.

O IEB se compromete a:

- Estabelecer e manter uma equipe de gestão administrativa e financeira do projeto composta por um Coordenador Financeiro, um assessor financeiro e um especialista em licitações e aquisições, além de manter um representante/ representação em Lábrea.
- Estabelecer e manter em funcionamento uma interface do seu sistema informatizado, com acesso disponibilizado à FUNAI, para compartilhamento de dados e garantia de uma comunicação direta e permanente com a UCP, incluindo os protocolos de tomada de decisão, no que se refere à gestão administrativa e financeira e ao monitoramento do alcance dos objetivos do Projeto.
- Realizar reuniões regulares com a FUNAI, no mínimo a cada três meses ou sempre que necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Acordo de Cooperação Técnica não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os deslocamentos do pessoal a serviço do IEB e da Consultoria Técnica de Implementação (CI) seguirão as regras da FUNAI no que diz respeito aos valores de diárias. A FUNAI não se responsabiliza por essas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO – O IEB tratará, nos relatórios gerenciais periódicos (cf. Cláusula Terceira, I.23), do cumprimento dos compromissos acima elencados.

PARÁGRAFO QUINTO – A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrada nas Terras Indígenas da equipe responsável pela execução deste ACT, deverá seguir a legislação vigente, em especial a IN 001/1996/PRES/FUNAI, mas

terá seu procedimento facilitado no sentido de que a apresentação da documentação será exigida somente no primeiro ingresso, ficando os demais automaticamente autorizados para toda e qualquer atividade relacionada ao ACT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E PROPRIEDADE DOS BENS

O IEB realizará a transferência à FUNAI, ou a quem for designado, a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto, imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela FUNAI ou seus parceiros

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os signatários se responsabilizarão pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus próprios empregados e/ou contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Acordo de Cooperação Técnica não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo de Cooperação Técnica, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, observando os termos do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos. A divulgação do Projeto deve incorporar em lugar visível a seguinte frase: “O Projeto Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas é realizado pelo Governo Brasileiro no contexto da Cooperação Financeira Brasil-Alemanha mediante financiamento do KfW - Banco Alemão de Desenvolvimento”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão observadas as disposições dos Arts. 10 a 15 da Lei 13.019/2014 e dos Arts. 78 a 82 do Decreto 8.726/2016 naquilo que diz respeito à divulgação e transparência das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos e quaisquer direitos referentes à propriedade intelectual, resultados técnicos e todo e qualquer material, dados, desenvolvimento ou inovações decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente ACT, seguirão a legislação e normas vigentes, em especial as determinações contidas no art. 22 do Decreto nº 8.726/2016, que orientam seguir os dispositivos contidos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Os produtos serão de propriedade do signatário que os desenvolver; se desenvolvido em conjunto, será de propriedade de ambos os signatários; e terão seu emprego autorizado pela FUNAI e demais partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Direito de imagem individual ou coletiva dos indígenas e conhecimento tradicional associados às culturas indígenas e aos seus saberes devem estar assegurados em instrumento jurídico próprio elaborado em conjunto com os indígenas com o apoio dos signatários. A utilização, registro e divulgação de imagens e conhecimento tradicional no âmbito desse ACT, obrigatoriamente devem ser precedidos de instrumentos que comprovem o consentimento livre, prévio e informado e da devida anuência por parte das comunidades indígenas e atores individuais envolvidos, em conformidade com legislação vigente e normativas da FUNAI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo e na divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento deverá sempre constar, caso existente, a logomarca do Projeto objeto deste acordo, bem como as logomarcas da FUNAI, do IEB, do KfW e da Cooperação Brasil-Alemanha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

O prazo de vigência desse Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura de ambas as partes de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou modificado por termo aditivo, mediante expressa manifestação dos participes, exceto quanto ao seu objeto. As eventuais modificações deverão observar as disposições do Art. 43 do Decreto 8.726/2016 e deverão ser submetidas a novo parecer jurídico da PFE-FUNAI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 58 e do Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e dos Arts 49 a 53 do Decreto 8.726 de 2016, fica consignado ao Comitê Paritário Deliberativo, e sobretudo aos servidores participes deste Comitê, enquanto responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os Partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos já iniciados, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado, no caso de rescisão por inadimplemento, a observância dos princípios da ampla defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de paralisação das atividades pela entidade, FUNAI e

KfW estudarão a possibilidade de uso da prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, conforme Art. 42, XII, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, ou em desacordo com a legislação atinente, poderão ser aplicadas sanções no âmbito dessa mesma legislação, em especial do Art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à FUNAI providenciar a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União na forma da lei e prazo estabelecidos no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, é competente o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, ressalvados os casos de competência originárias do Supremo Tribunal Federal-STF.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, 19 de Dezembro de 2017.


(Pela FUNAI)


(Pelo IEB)

TESTEMUNHAS

1. 
CI n.º C691-C025852-00
CPF n.º 710.449.131-77

2. 
CI n.º RNE 936967-H
CPF n.º 704.500.201-77

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A IEB/FUNAI

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA FUNAI

ÓRGÃO/ENTIDADE DO PROPONENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)				CNPJ: 00.059.311/0001-26
ENDEREÇO: EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 9, BLOCO A, TORRE B – ASA SUL				
CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.308-200	DDD/TELEFONE (61) 3247 - 6001	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS				E-MAIL: FRANKLIMBERG.FREITAS @FUNAI.GOV.BR
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 010353191-9/EXÉRCITO	CARGO: PRESIDENTE		CPF: 499.065.267-34	

2. DADOS CADASTRAIS DO IEB

ÓRGÃO/ENTIDADE DO PROPONENTE: INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL (IEB)				CNPJ: 03.057.776/0001-36
ENDEREÇO: SCLN 211, BLOCO B, SALAS 101-102 – ASA NORTE				
CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.863-520	DDD/TELEFONE: (61) 3248-7449	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: MARIA JOSÉ MIRANDA CABRAL GONTIJO				E-MAIL: M.JGONTIJO@IEB.OR.G.BR
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 387.234 SSP/DF	CARGO: COORDENADORA GERAL		CPF: 162.450.406-04	

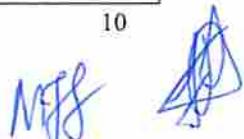
3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) Objeto:

Assegurar a execução do Projeto “Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas” com recursos não reembolsáveis por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento KfW, assim como garantir o funcionamento do esquema de governança.

b) Justificativa:

Em 2009, durante as negociações intergovernamentais, os governos alemão e brasileiro acordaram um Projeto com o enfoque na Proteção e Promoção dos Povos Indígenas no Brasil com uma contribuição financeira alemã de 8,0 milhões de Euros e uma contrapartida brasileira por parte da FUNAI no valor equivalente a 0,8 Milhões de EUR totalizando 8,8 Milhões de Euros. O projeto pretende contribuir para a implementação da PNGATI, especialmente no âmbito da proteção territorial e dos recursos naturais, da elaboração de PGTAs e da implementação de ações de uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas. Elegem-se como prioritários dois



complexos de TIs, um no Sul do Amazonas e o outro no Norte do Maranhão, num total de 44 Tis.

Diante da necessidade de contratação, pelo KfW, de Gestor Financeiro para viabilizar o projeto, torna-se também necessário, da parte da Funai, estruturar Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para assegurar que todas as instâncias de governança corram de acordo com aquilo acordado entre o Governo Alemão e o Governo Brasileiro.

Este Plano de Trabalho traça metas anuais, durante os cinco anos de realização do projeto. A previsão de receitas para o Plano de Trabalho são aquelas previstas no Projeto, sendo que não há previsão de repasses de recursos financeiros entre as partes. Este Plano de Trabalho foi elaborado em observância à Lei 13.019/2014 (Art. 22) e Decreto 8.726/2016 (Art. 25).

4. METAS PRIORITÁRIAS DO PLANO DE TRABALHO

METAS E AÇÕES PARA A COOPERAÇÃO 2018	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	ÓRGÃO COLABORADOR
Elaborar o Termo de Referência da Contratação da Consultoria de Implementação do Projeto	2018	FUNAI	IEB
Contratar a Consultoria de Implementação do Projeto	2018	IEB	FUNAI
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2018	FUNAI	IEB
Elaborar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições	2018	IEB	FUNAI
Receber as auditorias do projeto ou visitas de monitoramento do KfW	2018	FUNAI	IEB

METAS E AÇÕES PARA A COOPERAÇÃO 2019	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	ÓRGÃO COLABORADOR
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2019	FUNAI	IEB
Elaborar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições	2019	IEB	FUNAI
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2019	FUNAI	IEB

Receber as auditorias do projeto ou visitas de monitoramento do KfW	2019	FUNAI	IEB
---	------	-------	-----

METAS E AÇÕES PARA A COOPERAÇÃO 2020	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	ÓRGÃO COLABORADOR
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2020	FUNAI	IEB
Elaborar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições	2020	IEB	FUNAI
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2020	FUNAI	IEB
Receber as auditorias do projeto ou visitas de monitoramento do KfW	2020	FUNAI	IEB
Estruturar o processo de “avaliação de meio termo” do projeto	2020	FUNAI	IEB

METAS E AÇÕES PARA A COOPERAÇÃO 2021	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	ÓRGÃO COLABORADOR
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2021	FUNAI	IEB
Elaborar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições	2021	IEB	FUNAI
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2021	FUNAI	IEB
Receber as auditorias do projeto ou visitas de monitoramento do KfW	2021	FUNAI	IEB

METAS E AÇÕES PARA A COOPERAÇÃO 2022	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	ÓRGÃO COLABORADOR
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2022	FUNAI	IEB
Elaborar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições	2022	IEB	FUNAI
Viabilizar duas reuniões do Comitê Paritário Deliberativo	2022	FUNAI	IEB
Receber as auditorias do projeto ou visitas de monitoramento do KfW	2022	FUNAI	IEB

Estruturar o processo de "avaliação final" do projeto	2020	FUNAI	IEB
---	------	-------	-----

5. INDICADORES

Os indicadores das Metas acima são, correspondentemente:

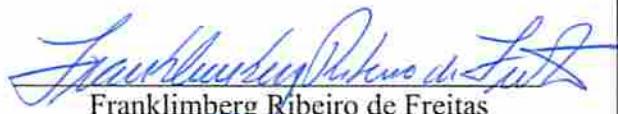
- Número de reuniões do CPD;
- Número de POAs e número de PAs elaborados;
- Número de POAs e número de PAs implementados;
- Número de auditorias e/ou visitas de monitoramento recebidas;
- Avaliação de Meio Termo do Projeto realizada;
- Avaliação Final do Projeto realizada.

6. DECLARAÇÃO FUNAI

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) ENQUANTO PARTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL (IEB) PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE HAVERÁ TODO COMPROMETIMENTO NO SENTIDO DE CUMPRIR COM AS AÇÕES ACORDADAS NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Brasília, 19 de dezembro de 2017


Franklimberg Ribeiro de Freitas
Presidente

6. DECLARAÇÃO IEB

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE DO INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL (IEB) ENQUANTO PARTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE HAVERÁ TODO COMPROMETIMENTO NO SENTIDO DE CUMPRIR COM AS AÇÕES ACORDADAS NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.


M. F. G. 13

PEDE DEFERIMENTO,

Brasília, 19 de dezembro de 2017

Maria José M. Cabral Gontijo
Maria José Miranda Cabral Gontijo
Coordenadora Geral



Anexo II

Cooperação Financeira Brasil/ Alemanha Fundação Nacional do Índio - FUNAI Projeto “Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas”

1. Antecedentes

Desde o início dos anos 90, a Proteção e a Promoção das Terras Indígenas (TI) é uma das áreas prioritárias da Cooperação Brasil/ Alemanha. No decorrer destes anos, a Cooperação Técnica e Financeira alemã tem apoiado vários projetos e programas para a conservação e o uso sustentável das florestas brasileiras, sobretudo no contexto do PPG7.

Neste contexto, foi implementado o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL), que apoiou a FUNAI no trabalho de reconhecimento e demarcação de 178 das Terras Indígenas da Amazônia com uma superfície total de 38 milhões de km², fomentando e valorizando a participação indígena em todo o processo.

Outro programa da Cooperação Financeira alemã no âmbito do PPG7 foi o PDPI (Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas), implementado pelo Ministério do Meio Ambiente. O PDPI promoveu projetos de organizações indígenas na Amazônia Legal visando a gestão ambiental nas terras indígenas por meio de atividades e ações que incluíam, entre outros, a proteção das Terras Indígenas (TI) e a elaboração de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs).

O presente projeto se enquadra na mesma área temática desses dois projetos anteriores.

2. Contextualização

Devido à complexidade dos desafios a respeito da proteção dos povos indígenas no Brasil, o Governo Brasileiro, hoje em dia, necessita de um alto grau de coordenação de políticas intersetoriais com participação qualificada e efetiva dos povos indígenas alvos. A **“Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas”** (PNGATI), decretada em 2012, reconhece o leque enorme dos temas e problemas existentes nesta área e visa enfrentar esses desafios com um modelo de governança interinstitucional. A PNGATI foi desenvolvida num abrangente processo participativo em nível nacional, que incluiu os povos indígenas e suas representações legais.

Os objetivos específicos da PNGATI são estruturados em sete eixos:

1. **proteção territorial e dos recursos naturais:**
2. governança e participação indígena;
3. áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas;
4. prevenção e recuperação de danos ambientais;
5. **uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas:**
6. propriedade intelectual e patrimônio genético;
7. capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental.

O projeto pretende contribuir para a implementação desta política, especialmente no âmbito dos eixos 1 e 5, em dois complexos geográficos prioritários.



3. O Projeto

Em 2009, durante as negociações intergovernamentais, os governos alemão e brasileiro acordaram um Projeto de Cooperação Financeira com o enfoque na Proteção e Promoção dos Povos Indígenas no Brasil com uma contribuição financeira alemã de 8,0 milhões de Euros e uma contrapartida brasileira por parte da FUNAI no valor equivalente a 0,8 Milhões de EUR totalizando 8,8 Milhões de Euros. O projeto pretende contribuir para a implementação da PNGATI, especialmente no âmbito da proteção territorial e dos recursos naturais, da elaboração de PGTAs e da implementação de ações de uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas. Elegem-se como prioritários dois complexos de TIs, um no Sul do Amazonas e o outro no Norte do Maranhão, num total de 44 TIs, conforme a lista do Anexo 1.

3.1. Objetivo e resultados e público alvo

O objetivo do projeto consiste no aprimoramento da proteção e gestão sustentável de Terras Indígenas (TIs) selecionadas na Amazônia. Os resultados esperados para alcançar o objetivo do projeto são:

- 1) o fortalecimento das unidades descentralizadas da FUNAI e de sua base de dados e
- 2) o fortalecimento da proteção e gestão sustentável das áreas selecionadas.

Estes resultados correspondem aos componentes 1) e 2) do parágrafo seguinte. O projeto beneficiará as comunidades indígenas dos dois complexos prioritários acima mencionados.

3.2. Componentes

O Projeto está composto pelos 3 componentes seguintes:

1. Fortalecimento das unidades descentralizadas da FUNAI e da base de dados

Este componente abrange a ampliação ou melhoria da infraestrutura e a aquisição de equipamentos para o monitoramento, vigilância e fiscalização (sobretudo meios de comunicação e transporte). Destinatários deste componente serão as unidades descentralizadas da FUNAI nas áreas selecionadas: Coordenações Regionais¹, Coordenações Técnicas Locais e Frentes de Proteção Etno-ambiental. Além disso, o Projeto vai apoiar a capacitação dos servidores no uso e na manutenção do equipamento adquirido bem como na proteção e gestão das TIs. Este componente inclui também medidas para o aprimoramento da base de dados e geoprocessamento.

2. Fortalecimento de proteção e gestão sustentável das áreas selecionadas

As atividades previstas neste componente incluem a construção de postos de vigilância e bases de proteção nas TIs selecionadas e a aquisição de equipamentos de vigilância. Além do mais, estão previstos o monitoramento das TI por meio de teledetecção e expedições, no caso das terras de índios isolados. Tanto os indígenas como os funcionários locais da FUNAI vão ser responsáveis por atividades de proteção dependendo das condições locais. O segundo foco desse componente é a elaboração participativa de planos de gestão e a implementação de medidas prioritárias dentro dos planos já elaborados. Ademais, os indígenas serão capacitados em uso e manutenção do equipamento adquirido e na proteção e gestão das TIs.

3. Gestão eficiente do Projeto

¹ As TIs no complexo Sul do Amazonas são atendidas pelas Coordenações Regionais (CR) Médio Purus, Madeira e Alto Purus sediadas em Lábrea (AM), Humaitá (AM) e Rio Branco (AC) respectivamente. O complexo Norte do Maranhão é atendido pela CR do Maranhão, sediada em Imperatriz, e pela CR Baixo Tocantins sediada em Marabá. A cada CR estão vinculadas Coordenações Técnicas Locais. As Frentes de Proteção Etnoambiental são unidades responsáveis especificamente pelo trabalho com povos isolados e recém-contatados.



Este componente inclui o estabelecimento de uma Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) subordinada à Presidência da FUNAI. As principais atribuições da UCP se referem ao acompanhamento técnico e a coordenação do Projeto a nível local, regional e nacional além de atividades de monitoramento e avaliação. A UCP será apoiada por uma consultoria técnica de implementação ("CI").

3.3. Prazo de Execução

O prazo de execução do Projeto será de cinco anos a partir do primeiro desembolso. A previsão de início das atividades é no primeiro semestre de 2018

3.4. Destinação dos recursos

Os recursos do projeto serão destinados principalmente à ampliação da infraestrutura das unidades descentralizadas da FUNAI, construção de postos de vigilância nas TIs, equipamentos de monitoramento, vigilância e fiscalização, aprimoramento do sistema de dados da FUNAI, medidas de treinamento e capacitação, contratação de consultorias e serviços logísticos definidos nos Planos Operativos Anuais do Projeto (POAs).

4. Arranjo Institucional

4.1. Atribuições gerais

A coordenação geral do projeto é de responsabilidade da FUNAI, em diálogo com representantes dos povos indígenas das regiões atendidas. A FUNAI estabelecerá uma Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), que será responsável pela coordenação e gestão técnica do Projeto, em atendimento às diretrizes emanadas pela Comissão Paritária Deliberativa (CPD), a qual será composta por igual número de servidores do órgão e representantes indígenas. A UCP será a interlocutora do Gestor Financeiro, do KfW e de outros órgãos públicos e da sociedade civil. Ela coordenará todas as atividades junto às Coordenações-Gerais e unidades descentralizadas da FUNAI envolvidas com o projeto. Ela será apoiada e assessorada por uma Consultoria Técnica de Implementação (CI), a ser contratada no início do projeto.

A gestão financeira e a operacionalização do projeto é de responsabilidade do Gestor Financeiro, que será a Entidade Executora, sob ordenamento da UCP e com atenção às diretrizes da CPD. O gráfico no Anexo 2 mostra a divisão de responsabilidades e atribuições entre as partes responsáveis pela implementação do projeto.

4.2. A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)

Na sua função de Coordenadora técnica, a UCP será subordinada à Presidência e terá as seguintes atribuições:

- 1) Orientação estratégica e coordenação técnica geral do Projeto
- 2) Elaborar propostas para os Planos Operacionais Anuais (POA) e os Planos de Aquisições (PA) que serão submetidos à aprovação da CPD
- 3) Representar a FUNAI junto ao KfW e demais instâncias necessárias.
- 4) Articular-se com o Gestor Financeiro, e outros entes, visando ao desenvolvimento das atividades do Projeto.
- 5) Elaboração e aprovação, com o apoio da CI, dos termos de referência e especificações técnicas para subsidiar os processos licitatórios para a compra de bens e serviços técnicos, bem como assistir o Gestor Financeiro na análise de propostas técnicas, quando necessário.

- 6) Acompanhar os processos licitatórios realizados pelo Gestor Financeiro no âmbito do Projeto, previamente à solicitação da “não-objeção” do KfW, conforme for o caso.
- 7) Monitorar o progresso físico e financeiro segundo o cronograma acordado e o alcance dos objetivos e resultados propostos
- 8) Participar da análise e recepção de bens adquiridos e serviços contratados, inclusive da prestação de consultorias zelando pela observância dos padrões de qualidade técnica especificados com exceção da recepção de obras de infraestrutura que será da responsabilidade do Gestor Financeiro
- 9) Contribuir para a elaboração dos relatórios de progresso referentes à implementação física e financeira e ao alcance dos objetivos do Projeto,
- 10) Participar em exercícios de avaliação intermediária e final do Projeto.

4.3. Composição da UCP

Na implementação do projeto, a UCP trabalhará de forma integrada com a CI a ser contratada. A UCP é composta de uma equipe de servidores da FUNAI, especialistas nas áreas de desenvolvimento sustentável, proteção territorial e administração e gestão. A equipe terá à frente um **Coordenador Técnico Nacional**, servidor da FUNAI com experiência na especializado em coordenação de execução de projetos nesta temática. Esse Coordenador deverá exercer funções de caráter técnico, de planejamento, de supervisão e interlocução, atuando nas interfaces entre a UCP/ FUNAI e o Gestor Financeiro, o KfW, a CI e a CPD, promovendo as atividades para a execução do projeto, assegurando o cumprimento dos objetivos e o alcance dos resultados propostos.

4.4. Comissão Paritária Deliberativa (CPD)

A Comissão Paritária Deliberativa (CPD) será a instância de participação dos povos indígenas beneficiados no planejamento e na execução do Projeto. A CPD será composta por servidores da FUNAI, delegados por competência, sendo obrigatoriamente um deles o Coordenador Técnico Nacional da UCP, e igual número de representantes das organizações indígenas locais diretamente envolvidas nas áreas de atuação do Projeto. O Coordenador da UCP assumirá a presidência da CPD e terá o direito do voto de Minerva. A CPD deverá se reunir a cada seis meses e terá como atribuição principal a aprovação dos Planos Operativos Anuais (POAs) apresentados pela UCP e a avaliação de sua execução, bem como a aprovação dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela Consultoria de Implementação (CI). A CPD pode propor a inclusão ou exclusão de medidas do POA. O Gestor Financeiro e a CI participarão das reuniões da CPD para informar sobre o andamento do projeto, porém sem direito a voto. Igualmente, o KfW será convidado a participar das sessões da CPD, sem direito a voto. Ao final de cada sessão da CPD, será elaborada pela CI uma ajuda memória, que sempre será encaminhada ao KfW para o seu conhecimento.

4.5. Bases para a implementação do Projeto

O Manual Operativo do Projeto (MOP) será o instrumento básico para orientar a implementação do Projeto e será elaborado pelo Gestor Financeiro em estreita cooperação com a FUNAI e a CI e será submetido à aprovação da FUNAI e do KfW. Nele serão estabelecidos prazos para cumprimento das obrigações pelas partes e orientações para planejamento, execução e monitoramento do Projeto, assim como outras diretrizes gerais. Além do MOP, outros documentos embasam a execução e o acompanhamento deste Projeto, a saber: o Acordo de Cooperação Técnica entre o FUNAI e o Gestor Financeiro assim como o Contrato de Contribuição Financeira e o respectivo Acordo em Separado entre o KfW e o Gestor Financeiro.

4.6. O Fundo de Disposição e remuneração do Gestor Financeiro

Os recursos do projeto serão geridos por meio de um Fundo de Disposição numa conta especial em EURO e numa conta especial em REAL. O Gestor Financeiro do projeto será responsável pela abertura



e gestão das duas contas especiais. O KfW antecipará os recursos em euros para a conta especial em EURO. Esta antecipação será para satisfazer a previsão de pagamentos para o período de quatro meses². Mensalmente o Gestor Financeiro transferirá recursos da conta em Euros para a conta em Reais para poder cobrir a demanda de pagamentos em Reais para o referido mês.

Também é previsto o pagamento direto, por exemplo para as prestações de serviço da Consultoria Técnica de Implementação (CI), no qual o Gestor Financeiro envia para o KfW uma ordem de pagamento juntamente com os devidos comprovantes para o KfW efetuar diretamente o pagamento ao fornecedor dos bens/ prestador de serviços.

O Gestor Financeiro receberá um “management-fee” (taxa de gestão) sobre o fluxo dos recursos financeiros executados no âmbito do projeto, seja através do Fundo de Disposição ou através de pagamento direto. Os detalhes da remuneração serão acordados no Acordo em Separado supramencionado.

5. Termos de Referência do Gestor Financeiro

O Gestor Financeiro será a Entidade Executora do Projeto e terá as atribuições seguintes sob a supervisão da FUNAI e assessoria da CI:

Aspectos contratuais

- 1) Firmar Acordo de Cooperação Técnica com a FUNAI;
- 2) Assinar com o KfW o Contrato de Contribuição Financeira e o Acordo em Separado referente ao Projeto assim como o Contrato de Prestação de Serviços na sua função de Gestor Financeiro
- 3) Contratação da Consultora Internacional de Implementação(CI) com base nas orientações dadas pela FUNAI

Planejamento, Preparação e Monitoramento do Projeto

- 4) Elaborar e acordar com a FUNAI/ CI um **Plano de Trabalho** para a execução do Projeto;
- 5) Elaborar, junto com a FUNAI/CI, o **Manual Operativo do Projeto (MOP)** definindo as atribuições, os procedimentos e o fluxo dos processos administrativos na execução do Projeto e submeter à aprovação do KfW;
- 6) Elaborar e submeter à aprovação da FUNAI/CI KfW um **Manual de Aquisições** contendo as regras para a realização de compras e contratações no âmbito do Projeto seguindo as Normas para a contratação de bens, obras e serviços da Cooperação Financeira Oficial da Alemanha com países parceiros <https://www.kfw-entwicklungsbank.de/Download-Center/PDF-Dokumente-Richtlinien/Vergabe-P.pdf>;
- 7) Assistir a UCP na elaboração e implementação dos **Planos Operativos Anuais (POAs)** e dos **Planos de Aquisição de bens e serviços (PA)**;
- 8) Apresentar à FUNAI e a CI e submeter ao KfW, bem como sempre manter atualizado, o **Cronograma de execução das atividades** e seus custos. Deste cronograma detalhado deverão constar o provável decorrer cronológico das diferentes ações do Projeto em consonância com os POAs, assim como os recursos necessários para o seu financiamento, indicando-se valores e datas. Se uma modificação do cronograma for necessária, ela será submetida à aprovação do KfW;
- 9) Elaborar e implementar, em conjunto com a FUNAI/CI, um **Sistema adequado de monitoramento técnico, financeiro e contábil** em consonância com o Plano Operativo Anual

² Para o Fundo de Disposição não será disponibilizado o valor integral dos contratos cujo prazo de execução excede 4 meses.

(POA) a ser compartilhado com a FUNAI/CI e disponibilizado, em caráter irrestrito, ao KfW e a auditores externos.

- 10) Elaborar, em conjunto com a FUNAI/CI, um **Sistema de monitoramento do alcance dos objetivos, resultados e dos impactos do projeto.**

Procedimentos de licitação e contratação

- 11) Assessorar os integrantes da UCP na especificação de bens e serviços previstos no PA;
- 12) Preparar e realizar todos os processos seletivos, exceto a preparação de termos de referência que serão elaborados pela FUNAI e CI, para a implementação do Projeto, sejam de consultoria ou obras, bens e serviços gerais, em conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira e o Acordo em Separado;
- 13) Manter um sistema de controle e mapeamento dos processos licitatórios em andamento;
- 14) Guardar os documentos dos processos seletivos e comprovantes de pagamentos, de forma a atender auditorias e de acordo com os prazos previstos na legislação nacional;
- 15) Elaborar e assinar todos os contratos de consultoria, aquisição de bens ou serviços no âmbito do projeto conforme o PA;
- 16) Recepção de obras de infraestrutura zelando pela observância dos padrões de qualidade técnica especificados;
- 17) Realizar a transferência à FUNAI, ou a quem for designado, a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto, imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela FUNAI ou seus parceiros.

Gestão financeira

- 18) Manter um sistema adequado de gerenciamento dos recursos do Contrato de Contribuição Financeira e do Acordo em Separado do Projeto, que possua módulos de processos seletivos para aquisições e contratações, financeiro, operacional e contábil. Este sistema deve possuir uma assistência técnica adequada garantindo um suporte técnico para a sua manutenção e a resolução de problemas;
- 19) Realizar toda a gestão financeira do Projeto. Para isto, abrir uma conta especial em Euro (Fundo de Disposição) para receber os recursos financeiros doados pelo Governo Alemão por intermédio do KfW e em moeda nacional (Real) para efetuar os pagamentos do projeto. Os rendimentos das aplicações financeiras em ambas contas somente poderão ser aplicados em atividades do projeto;
- 20) Solicitar ao KfW o desembolso de novos recursos (realimentação), na conta especial em Euro, sempre para satisfazer a demanda de pagamento do projeto para o período de quatro meses;
- 21) Realizar a transferência dos recursos da conta especial em Euro para a conta especial em Real sempre de acordo com a demanda mensal de pagamentos;
- 22) Efetuar os pagamentos do Projeto conforme as regras da cooperação financeira alemã https://www.kfw-entwicklungsbank.de/PDF/Download-Center/PDF-Dokumente-Richtlinien/Mittelauszahlungen_POR.pdf,

Relatoria e prestação de contas

- 23) Elaborar e encaminhar ao KfW as prestações de contas do Projeto e as solicitações para a realimentação dos recursos para o Fundo de Disposição, após aprovação pela FUNAI/CI;
- 24) Elaborar em conjunto com a Consultora de Implementação e encaminhar à FUNAI e ao KfW relatórios mensais, semestrais e anuais necessários ao acompanhamento e controle da administração dos recursos incluindo o saldo do projeto e uma tabela de aquisições e contratações mensais nos padrões aceitos pela FUNAI/CI, seja de forma manual ou com a utilização de softwares apropriados;



- 25) Mandar realizar uma auditoria financeira anual do Projeto, incluindo a verificação, por amostragem, do cumprimento das normas de aquisição por auditores independentes e internacionalmente qualificados e apresentar ao KfW o relatório de auditoria até o dia 30 de junho do ano subsequente ao ano-calendário auditado;

Obrigações

- 26) Cumprir com todas as obrigações fiscais, financeiras e trabalhistas pertinentes, obedecendo à legislação nacional, no que tange aos contratos e aos pagamentos realizados no Projeto,
- 27) Organizar, manter e disponibilizar toda a documentação referente aos bens e serviços financiados com recursos da contribuição financeira e facultar aos auditores e aos encarregados do KfW, da FUNAI/CI, em qualquer momento, a verificação desta documentação;
- 28) Participar das reuniões semestrais da Comissão Paritária Deliberativa (CPD)
- 29) Manter uma equipe de pessoas indispensável para atuação no Projeto, consistindo de, no mínimo, três pessoas sendo um gerente e coordenador financeiro (tempo integral ou parcial), um assessor financeiro e um especialista em licitação e aquisições;
- 30) Manter um representante/representação local em Lábrea (AM), de tempo integral ou parcial, para facilitar as aquisições de bens e serviços no complexo Sul do Amazonas.

6. Fases de execução

A implementação do projeto ocorrerá em duas fases. A primeira fase preparatória inclui as tarefas 1- 10 dos termos de referência. A contratação da Consultoria de Implementação (tarefa 3) será o pré-requisito para poder planejar e preparar o Projeto (tarefas 4-10). Estas tarefas precisam da aprovação ou do input da FUNAI e da CI. O tempo da fase preparatória é estimada em um ano. A segunda fase de execução consiste principalmente na execução dos Planos Operativos Anuais do Projeto (tarefas & atribuições 11-30).

7. Organização e perfil dos profissionais do Gestor Financeiro

Para cumprir as suas tarefas, o Gestor Financeiro estabelecerá dentro da sua organização uma **Equipe de Gestão do Projeto** que será composta por, no mínimo, 3 profissionais e um representante/representação em Lábrea (ver parágrafo 5 itens 29+30 acima). A Equipe de Gestão ficará em comunicação direta e permanente com a UCP da FUNAI. Para esta finalidade, os sistemas de monitoramento técnico, financeiro e contábil e de monitoramento do alcance dos objetivos do Projeto (ver parágrafo 5, item 17) serão ferramentas importantes. Os profissionais devem ter experiência com projetos da Cooperação Internacional e dispor, de preferência, de ampla experiência com Projetos em Terras Indígenas, no setor florestal e na gestão e uso sustentável de florestas. Serviços eficientes de gestão e *backstopping*³ devem ser disponibilizados. Experiências na aquisição de equipamentos e contratação de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura (p.ex. monitoramento remoto) são desejados. Para garantir que os profissionais possam ser substituídos caso que um membro por algum motivo tem que se afastar, a instituição deve ter suficientemente funcionários ou consultores externos com vínculo à instituição assim como *backstoppers* disponíveis durante toda a duração do contrato. A prestação de serviços do Gestor Financeiro está prevista por 60 meses.

³ Serviços de apoio por funcionários e gestores da instituição com ampla experiência nos serviços requeridos

8. Custos e Financiamento do Projeto

Custos e Financiamento Projeto "Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas"

	Componentes do Projeto FUNAI	Custos					Financiamento		
		Custos nacionais		Divisas	TOTAL		KfW	Contrapartida FUNAI	Total
		mil R\$	mil EUR	mil EUR	mil R\$	mil EUR	mil EUR	mil EUR	mil EUR
1.	Fortalecimento das unidades descentralizadas e aprimoramento da base de dados	13.332	3.809	0	13.332	3.809	3.405	404	3.809
1.1	Ampliação de infra-estrutura	1.980	566	0	1.980	566	506	60	566
1.2	Aquisição de equipamentos de monitoramento e fiscalização	7.854	2.244	0	7.854	2.244	2.006	238	2.244
1.3	Capacitação (Uso e manutenção do equipamento adquirido, Proteção e gestão de TIs)	1.188	339	0	1.188	339	303	36	339
1.4	Aprimoramento do banco de dados	2.310	660		2.310	660	590	70	660
2	Fortalecimento da proteção e gestão sustentável de TIs selecionadas	9.346	2.670	0	9.346	2.670	2.426	244	2.670
2.1	Vigilância (Postos de vigilância, equipamento, teledetecção, expedições)	4.092	1.169	0	4.092	1.169	1.045	124	1.169
2.2	Planos de gestão (Elaboração participativa, implementação de medidas prioritárias dos planos já elaborados)	4.580	1.309	0	4.580	1.309	1.209	100	1.309
2.3	Capacitação (Uso e manutenção do equipamento adquirido, Proteção e gestão de TIs)	673	192	0	673	192	172	20	192
3	Gestão do Projeto	500	143	1.466	5.631	1.509	1.466	143	1.609
3.1	Gestor Financeiro	0	0	600	2.100	600	600	0	600
3.2	Monitoramento	500	143	0	500	143		143	143
3.3	Consultoria de Implementação	0	0	866	3.031	866	866	0	866
4	Imprevistos	2.461	703	0	2.461	703	703	0	703
	TOTAL	25.638	7.325	1.466	30.769	8.791	8.000	791	8.791

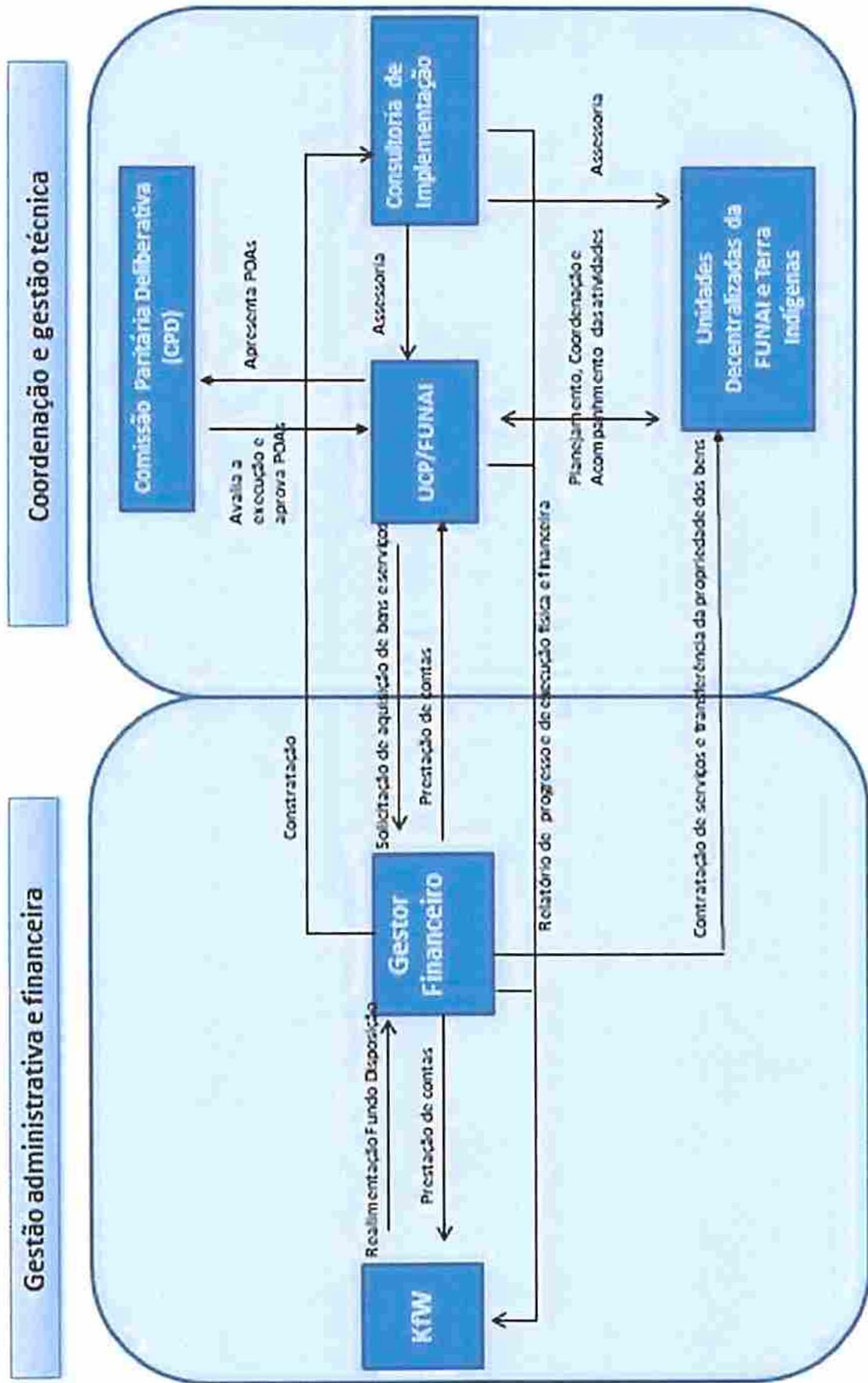
1 EUR = 3,5 R\$

Financiado por	Custos nacionais		Custos em Divisas		TOTAL		%
	mil R\$	mil EUR	mil R\$	mil EUR	mil R\$	mil EUR	
KfW	22.870	6.534	5.131	1.466	28.001	8.000	91%
Contrapartida FUNAI	2.768	791	0	0	2.768	791	9%
Total	25.638	7.325	5.131	1.466	30.769	8.791	100%

9. Áreas de Intervenção do Projeto

Sul do Amazonas				
Nº	TI	Etnia	Município	UF
1	TI Acimã	Apurinã	Lábrea	AM
2	TI Água Preta / Inari	Apurinã	Paulini	AM
3	TI Alto Sepatini	Miranha	Lábrea	AM
4	TI Apurinã do Km 24 BR 317	Apurinã	Boca do Acre / Lábrea	AM
5	TI Boca do Acre	Apurinã	Boca do Acre / Lábrea	AM
6	TI Caititu	Apurinã	Lábrea	AM
7	TI Camicuã	Apurinã	Boca do Acre	AM
8	TI Deni	Deni	Itamarati, Lábrea, Pauini, Tapauá	AM
9	TI Diahui	Diahui	Humaitá	AM
10	TI Igarapé Capanã	Jamamadi	Boca do Acre, Pauini	AM
11	TI Inauini / Teuini	Jamamadi	Boca do Acre, Pauini	AM
12	TI Ipixuna	Parintintin	Humaitá	AM
13	TI Jacareúba / Katawixi	Índios Isolados	Canutama, Lábrea	AM
14	TI Kawahiva do Rio Pardo	Índios Isolados	Colniza	MT
15	TI Kaxarari	Kaxarari	Lábrea, Porto Velho	RO
16	TI Nove de Janeiro	Parintintin	Humaitá	AM
17	TI Paumari do Lago Marahã	Apurinã, Paumari	Lábrea	AM
18	TI Peneri / Tacaquiri	Apurinã	Pauini	AM
19	TI Pirahã	Mura, Pirahã	Humaitá	AM
20	TI Pripikura	Índios Isolados	Colniza, Rondolândia	MT
21	TI São Pedro do Sepatini	Apurinã	Lábrea	AM
22	TI Sepoti	Tenharim	Humaitá, Manicoré	AM
23	TI Seruini / Marlene	Apurinã	Lábrea, Pauini	AM
24	TI Tenharim do Igarapé Preto	Tenharim	Novo Aripuanã	AM
25	TI Tenharim Marmelos	Tenharim	Humaitá, Manicoré	AM
26	TI Tenharim Marmelos (Gleba B)	Tenharim	Humaitá, Manicoré	AM
27	TI Torá	Apurinã, Torá	Humaitá, Manicoré	AM
28	TI Tumiã	Apurinã	Lábrea	AM
29	Apurinã do Igarapé Mucuim	Apurinã	Lábrea	AM
30	Apurinã do Igarapé São João	Apurinã	Tapauá	AM
31	Apurinã do Igarapé Tauamirim	Apurinã	Tapauá	AM
32	Banawá	Banawá	Canutama, Lábrea e Tapauá	AM
33	Camadeni	Jamamadi	Pauini	AM
34	Catipari / Mamoriá	Apurinã	Pauini	AM
35	Guajahã	Apurinã	Pauini	AM
36	Itixi Mitari (região do Taboca)	Apurinã	Tapauá	AM
37	Hí Merimã	Hímerimã	Lábrea, Tapauá	AM
38	Zuruahã	Zuruahã	Tapauá	AM
39	Paumari do Rio Ituxi	Paumari	Lábrea	AM
Norte do Maranhão				
	TI	Etnia	Município	UF
40	TI Alto Rio Guamá	Guajá, Ka'apor, Tembé	Esperança do Piriá, Paragominas, Santa Luzia do Pará	PA
41	TI Alto Turiaçu	Guajá, Ka'apor, Tembé	Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Maranhãozinho, Santa Luzia do Paruá, Zé Doca	MA
42	TI Araribóia	Guajá, Guajajara	Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú, Santa Luzia	MA
43	TI Awá	Guajá	Centro Novo do Maranhão, Governador Newton Bello, São João do Carú, Zé Doca	MA
44	TI Caru	Guajá, Guajajara	Bom Jardim	MA

10. Fluxograma do Projeto



Anexo III

Projeto Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas / Número do projeto: 2009 65 616 Matriz Lógica

País Brasil	<i>Matriz de resultados criado em 29.04.2016</i>		
Resumo	Indicadores de êxito ⁴	Fontes de verificação	Pressupostos/Riscos
Objetivo do programa: Contribuição para a proteção e o uso sustentável das Florestas Tropicais brasileiras	<i>Os indicadores de êxito são descritos na parte A</i>	<i>As fontes de verificação são descritas na parte A</i>	<i>Não preencher!</i>
Objetivo do Projeto (Outcome) Aprimorar a proteção e a gestão sustentável de terras indígenas selecionadas na Amazônia	 Taxa de desmatamento nas TIs selecionadas Valor base: Taxa de desmatamento histórico por TI Valor objetivo: Por definir até 15 de junho de 2016 Planos de gestão previstos são elaborados Valor base: 0 Valor objetivo: Por definir até o início do Projeto	 PRODES (INPE) DETER ou dados de desmatamento da FUNAI Relatórios das unidades descentralizadas	 Os povos e as organizações indígenas relevantes participam activamente nas atividades do Projeto Relação produtiva entre a FUNAI e as organizações indígenas Políticas de outros setores governamentais atuam de maneira compatível com os direitos indígenas e a Política Nacional de Gestão Ambiental e

⁴ A FUNAI apresentou o conceito de uma ferramenta de monitoramento ambiental e de bem-estar de Povos e Terras Indígenas elaborado pelo TNC (The Nature Conservancy) ao KfW. O KfW está avaliando a aplicabilidade deste conceito com respeito a possíveis indicadores de êxito para o Projeto.



Resumo	Indicadores de êxito ⁴	Fontes de verificação	Pressupostos/Riscos
	<p>Medidas prioritárias (definidas antes do começo do Projeto) dentro dos planos de gestão existentes estão implementadas</p> <p>Valor base: 0</p> <p>Valor objetivo: 100 % das medidas previstas por plano estão implementadas</p>	<p>Relatórios das unidades descentralizadas</p>	<p>Territorial em Terras Indígenas (PNGATI)</p> <p>A FUNAI mantém suas competências e aumenta as capacidades operacionais</p>
<p>Resultados</p> <p>Output 1: As unidades descentralizadas da FUNAI nas áreas selecionadas estão fortalecidas e a base de dados na sede aprimorada</p>	<p>Infraestrutura está construída e em uso</p> <p>Equipamento está adquirido e em uso</p> <p>Funcionários das unidades descentralizadas apoiadas são qualificados para uso e manutenção do equipamento adquirido e atividades de proteção e gestão</p> <p>Valor base: 0</p> <p>Valor objetivo: Pelo menos 20% dos funcionários de cada unidade descentralizada apoiada</p>	<p>Documentação da FUNAI (p.e. mapas / relatórios)</p> <p>Documentação da FUNAI (p.e. mapas / relatórios)</p> <p>Listas de presenças nos cursos feitos</p>	<p>Processos eficientes de aquisição e licitação</p> <p>Recursos humanos para efetuar atividades de proteção e gestão são disponíveis</p> <p>Dados atuais são disponibilizados à Coordenação Geral de Monitoramento Territorial da Funai</p> <p>A FUNAI fornece os recursos requeridos como parte da sua contrapartida</p>
<p>Output 2: Proteção e gestão sustentável das áreas selecionadas estão fortalecidas</p>	<p>Postos de vigilância estão construídos e em uso (FUNAI / indígenas)</p> <p>Equipamento está adquirido e em uso</p> <p>Número de pessoas qualificadas nas TIs para atividades de vigilância e gestão</p> <p>Valor base: Número de pessoas já qualificadas</p>	<p>Fotos e planos do serviço</p> <p>Documentação da FUNAI</p> <p>Listas de presenças nos cursos feitos</p>	



Resumo	Indicadores de êxito ⁴	Fontes de verificação	Pressupostos/Riscos
	<p>Valor objetivo: Por definir até 15 de junho de 2016</p> <p>Dados do monitoramento estão disponíveis e avaliados</p>	Documentação da FUNAI	
<p>Output 3: O projeto está gerenciado eficientemente</p>	<p>Licitações são executadas dentro de um período razoável</p> <p>Relatórios de monitoramento e avaliação tanto como os Planos Operativos Anuais de são produzidos conforme acordado no acordo separado</p>	<p>Documentação do PNUD</p> <p>Documentação da FUNAI / do PNUD</p>	
<p>Atividades no Projeto</p> <p>Para Output 1:</p> <p>Incremento de infraestrutura de unidades descentralizadas da FUNAI</p> <p>Aquisição de equipamento de monitoramento e fiscalização para FUNAI</p> <p>Capacitação em uso e manutenção do equipamento adquirido</p> <p>Capacitação em proteção e gestão de TIs</p> <p>Inserir e modelar os dados gerados e existentes para desenvolver o banco de dados</p> <p>Para Output 2:</p> <p>Construção dos postos de vigilância</p> <p>Aquisição de equipamento de vigilância</p>	<i>Não preencher!</i>	<i>Não preencher!</i>	<p>PNUD recebe propostas válidas nas licitações</p> <p>Funcionários da FUNAI a serem capacitados estão disponíveis e existem recursos para o deslocamento e diárias</p> <p>Pessoal dos grupos indígenas a serem capacitados está disponível</p> <p>Capacitados permanecem envolvidos no projeto</p>

Resumo	Indicadores de êxito ⁴	Fontes de verificação	Pressupostos/Riscos
<p>Capacitação em uso e manutenção do equipamento adquirido</p> <p>Capacitação em vigilância e gestão de TIs</p> <p>Monitoramento das áreas selecionadas por meio de teledetecção e expedições</p> <p>Elaboração participativa dos planos de gestão</p> <p>Implementação de medidas prioritárias dentro dos planos de gestão elaborados</p>			
<p>Para Output 3:</p> <p>Estabelecimento de unidade para a implementação do projeto na FUNAI</p> <p>Estabelecimento de unidade para a implementação do projeto no PNUD</p> <p>Elaboração dum plano de execução do projeto com as respectivas competências</p> <p>Monitoramento e avaliação da execução do projeto</p>			

Anexo IV

Plano de Trabalho e Cronograma da fase preparatória do Projeto – Conforme Processo Seletivo

O projeto será implementado em duas fases. A fase preparatória inclui aspectos contratuais (atividades 1) e aspectos de planejamento e monitoramento do Projeto (atividades 2 a 08). A contratação da Consultora de Implementação (CI) (atividade 1) precede as atividades de preparação do Projeto, visto que a CI terá tarefas de assessoria na elaboração dos instrumentos operativos e de planejamento. O Manual Operativo do Projeto (MOP), instrumento básico para orientar a sua implementação, será elaborado pelo IEB em estreita cooperação com a FUNAI e a CI e será submetido à aprovação da FUNAI e do KfW. A figura 1 apresenta o cronograma da primeira fase do Projeto.

Figura 1: Cronograma da Fase Preparatória - Ano 1

Atividade / Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	May	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aspectos contratuais												
1. Contratar Consultora Internacional de Implementação (CI) com base nas orientações dadas pela FUNAI												
1.1 Elaborar Termos de Referência												
1.2 Convocatória												
1.3 Processo Seletivo												
1.4 Contratação												
Planejamento, Preparação e Monitoramento do Projeto												
2. Elaborar o Plano de Trabalho em acordo com FUNAI / CI												
3. Elaborar o Manual Operativo do Projeto (MOP) com a FUNAI / CI e submeter ao KfW												
4. Elaborar o Manual de Aquisições de Bens e Serviços												
5. Assessorar a UCP na elaboração e implementação dos Planos Operativos Anuais (POA) e dos Planos de Aquisição de Bens e Serviços (PA): no caso o 1º POA e 1º PA												
6. Apresentar Cronograma de execução de atividades à FUNAI / CI e submeter ao KfW												
7. Elaborar e implementar um Sistema de monitoramento técnico, financeiro e contábil, em conjunto com a FUNAI/CI												
08. Elaborar e implementar, em conjunto com a FUNAI/CI, um Sistema de monitoramento do alcance dos objetivos, resultados e impactos do projeto												

